

## Despacho n.º 20/2022 P

### Medidas Municipais de Prevenção do Covid-19

- Considerando que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença Covid-19 tem verificado uma evolução positiva em Portugal, e que os critérios epidemiológicos de gestão da pandemia e a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde permitem o levantamento da maior parte das medidas de contenção vigentes;

- Considerando que, no dia 18 de fevereiro de 2022, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, que entre outras medidas veio declarar a **Situação de Alerta** para todo o território nacional continental.

**Determino** o seguinte conjunto de medidas municipais de adequação à realidade atual, por forma a seguir as obrigações legais, as orientações das autoridades e continuar a salvaguarda da saúde de todos:

#### I. Funcionamento de Equipamentos Municipais:

1. Funcionam de acordo com os respetivos Planos de Contingência e/ou Orientações da DGS, o Balcão Único e os BU Kiosk, a Biblioteca Municipal, o Cineteatro, o Complexo Desportivo Municipal e os Postos de Turismo;
2. Funcionam de acordo com os respetivos Planos de Contingência e/ou Orientações da DGS, os parques infantis, aparelhos de manutenção de exterior, polidesportivos e skate parques.

#### II. Eventos Municipais e Atividades Autorizadas pelo Município:

1. As iniciativas e atividades desportivas, culturais, recreativas ou de outro qualquer âmbito - organizadas, apoiadas e/ou licenciadas pelo Município, poderão realizar-se sem limites de lotação e com a obrigatoriedade de uso de máscara.
2. De acordo com as orientações específicas definidas podem realizar-se eventos de cariz religioso;
3. São autorizadas as feiras e mercados de bens alimentares, mediante o cumprimento dos respetivos Planos de Contingência, a ser implementados por cada uma das Juntas de Freguesia, bem como a Venda Ambulante.

### III. Serviços Municipais de Atendimento:

1. O Balcão Único e a Tesouraria Municipal funcionam em horário normal, com atendimento presencial;
2. Devem ser utilizados preferencialmente o contacto telefónico 283 320 900 ou de correio eletrónico [geral@cm-odemira.pt](mailto:geral@cm-odemira.pt);
3. Devem ser adotados preferencialmente meios de pagamento eletrónicos.

### IV. Organização Interna dos Serviços Municipais:

1. Mantem-se o período normal de trabalho (7 horas diárias);
2. Termina a recomendação de teletrabalho;
3. É obrigatório o registo de assiduidade através do registo do relógio de ponto para todos os trabalhadores;
4. Excetua-se do cumprimento do número anterior, os trabalhadores que não disponham de relógio de ponto no edifício em que exercem a sua função ou que se encontrem em teletrabalho, estando estes obrigados a registo em folha de ponto;
5. Compete aos Chefes de Divisão, em articulação estreita com o respetivo membro do Executivo Municipal, a implementação das medidas de organização interna necessárias ao adequado funcionamento dos serviços e proteção dos trabalhadores;
6. Sempre que possível é aconselhado aos serviços recorrer ao sistema de videoconferência para novos agendamentos de atendimentos técnicos, encontros, workshops, formações ou outros que impliquem a reunião de pessoas;
7. Mantém-se em funcionamento os bares municipais, devendo ser cumpridas as regras definidas e as orientações da DGS para este tipo de equipamentos;
8. É desaconselhada e limitada a circulação de trabalhadores entre serviços, devendo preferencialmente e sempre que possível ser utilizados o telefone ou os meios desmaterializados para contacto;
9. É obrigatório o uso de máscara em todos os espaços de trabalho municipais e sempre que um trabalhador saia do seu posto de trabalho.

**Mais determino**, nesta mesma data, a revogação do Despacho n.º 3/2022P.


O Município de Odemira continuará a acompanhar a evolução da pandemia e tomará as medidas que, a cada momento, se revelarem necessárias.

Solicita-se a boa colaboração de todos!

**O presente despacho entra imediatamente em vigor. Cumpra-se.**

Odemira, 02 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Hélder Guerreiro, Eng.º